

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1333 /2014

“Disciplina o uso do cemitério do Município de Rubinéia e dá outras providências.”

Clevoci Cardoso da Silva, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

Faz Saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder isenção de pagamento de taxas e valor de terreno a todos que tenham residência mínima de 01 (um) ano no Município e forem sepultados nos Cemitérios Municipais.

Art. 2º - As pessoas que não forem residentes no Município e que vierem a ser sepultados nos Cemitérios Municipais, serão cobradas 10 (dez) UFM - Unidade Fiscal do Município.

Art. 3º - Fica proibido à reserva de jazigos a qualquer pessoa, residente ou não no Município, independente de pagamento.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verba própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia, 22 de agosto de 2014.



CLEVOCI CARDOSO DA SILVA
Prefeita Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação em local público de costume na mesma data.



JULIANA SASSO DE SOUZA
Chefe de Gabinete